**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 991/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) 28/2022-FMS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Prefeito do Município de Romelândia/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**,do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o processo licitatório nº. **991/2022** e a modalidade pregão presencial nº. **28/2022** para registro de preços**,** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1.2.** Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **08h:00min** do dia **30 de junho de 2022,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua 12 de Outubro, n° 242, centro, Romelândia-SC, CEP:89908-000.

**1.3.** A abertura dos envelopes iniciará às **08h:15min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

**1.4.** As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.5.** O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Romelândia- SC, no endereço [www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br).

**1.6.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Romelândia - SC, no seguinte endereço: Rua 12 de Outubro, n° 242, centro, Romelândia-SC, CEP: 89908-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico [licitacao@romelandia.sc.gov.br](mailto:licitacao@romelandia.sc.gov.br).

**1.7.** Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

**2. DO OBJETO**

**2.1**- **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | Valor Uni. | Valor Total |
| 01 | EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX, MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA, MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), BACIA/PELVE/ABDÔMEN INFERIOR, ABDÔMEN SUPERIOR, SELA TÚRCICA, CRÂNIO, COLUNA TORÁCICA, COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, COLUNA LOMBO-SACRA, RESSONÂNCIA MANDIBULAR. | **R$268,75** | **R$80.625,00** |

**3. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**3.1.** O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por item**, observado o § 3º, do art. 48 da Lei 123/2006.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**4.2.** As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.

**5.2.** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**5.2.1.** Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**5.2.2.** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

**5.2.3.** Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**5.2.2.** Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

**5.2.5.** De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;

**5.2.6.** Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.

**5.3.** Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Romelândia - SC, Rua 12 de Outubro, n° 242, centro, Romelândia-SC, CEP:89908-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.1.** Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Romelândia - SC, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Romelândia - SC, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para o credenciamento, o licitante interessado deverá apresentar fora dos envelopes, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.2** Documento de identidade que contenha foto;

**7.1.3.** Se o Credenciante for representante da empresa, deverá apresentar **carta de credenciamento** (MODELO ANEXO II), ou **procuração pública ou particular**, devendo estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame;

**7.1.4.** A licitante que quiser aproveitar os benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006, deverá apresentar a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante declaração de ME/EPP (MODELO ANEXO III), ou pela Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;

**7.1.5.** Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO IV);

**7.2.** O proponente poderá apresentar apenas um representante, e este só poderá representar um único proponente licitante.

**7.3.** Em caso de o licitante não credenciar nenhum representante abdicará do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

**7.4.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão do proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**7.5.** Após o início da cessão, os licitantes não poderão fazer uso do celular, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**7.6.** O não cumprimento do exposto acima no presente edital, implicará na desclassificação imediata do proponente, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**7.7.** Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A**

**8.1.** A Proposta De Preço deverá ser apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:

**8.1.1.** Deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em PEN DRIV) e em 01 (uma*)* via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante.

**8.1.2.** Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no PEN DRIV, por culpa do licitante, seja por erro na gravação, seja pela alteração do tipo de arquivo ou pela falta deste na mídia, o Município de Romelândia – SC, não se responsabiliza pelo ocorrido.

**8.1.3.** Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após vírgula.

**8.1.4.** O CD onde conterá a proposta de preços ficará retido e fará parte do processo licitatório.

**8.1.5.** O formato do arquivo disponibilizado para a cotação eletrônica de preços deverá permanecer o mesmo disponibilizado através do site do Município de Romelândia - SC, devendo o licitante apenas preenche-lo com sua proposta e demais informações nele exigidas e salvar ao final, e posteriormente gravar no PEN DRIV.

**8.1.6.** Para elaborar a Proposta de Preços através **do sistema de cotação eletrônica de preços**, o proponente deverá baixar o arquivo KIT PROPOSTA e Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.

**8.1.7.** Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta em arquivo digital através de e-mail para o Setor de Licitações ou Pregoeiro/Equipe de Apoio, devendo o licitante inserir o arquivo digital (gravado em PEN DRIV), gerado após a cotação, no ENVELOPE “A” (Proposta De Preços).

**8.1.8.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**8.1.9.** O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

**8.2.** A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** – Prefeitura Municipal de Romelândia - SC

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. **991/2022** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº **28/2022.**

Empresa/Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B**

**9.1.** Os licitantes deverão apresentar no “ENVELOPE B” a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

**9.1.1.** **Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa Individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar. (MODELO ANEXO VI)

**9.1.2.** **Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

**g)** Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO V);

**9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

**a)** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos;

**b)** Indicar os profissionais que atuarão na relação contratual, que sejam seus funcionários ou do quadro societário, com apresentação da cópia da CTPS, ou contrato de trabalho, e comprovação de estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, com Certificado de inscrição dos profissionais junto ao CRM (médico do trabalho), CREA (engenheiro em segurança do trabalho), COREN (enfermeiro), CREFONO (fonoaudiólogo), MTE (técnico em segurança do trabalho);

**c)** Certificado de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM – ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**d)** Comprovar que possui ponto de atendimento em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Romelândia – SC, para atendimento aos exames solicitados no edital, informando os horários de funcionamento e atendimento, e apresentar alvará sanitário da vigilância sanitária municipal ou estadual deste ponto de atendimento;

**9.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

a)Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação

**9.2.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

**9.3.** Os documentos exigidos neste envelope, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.

**9.4.** As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Romelândia - SC, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL.

**9.5.** Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item 8, que trata do credenciamento, não precisarão ser repetidos no envelope “B”.

**9.6.** No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.7.** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**9.8.** O proponente poderá participar do presente certame sem credenciar representante para dar lances, podendo enviar os envelopes “A” e “B” por correio ou outra forma de entrega dos mesmos no local e até o limite de horário estabelecido no preâmbulo deste edital, neste caso, poderá o licitante interessado anexar um terceiro envelope “C” com os documentos do credenciamento, que servirão para cadastrar a empresa no pregão, todavia, se assim não o fizer, e enviar apenas os envelopes de preço “A”, e de habilitação “B”, será aberto primeiro o envelope “B” para fins de cadastrar a empresa no sistema do pregão.

**9.9.** Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

Envelope “B” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – Prefeitura Municipal de Romelândia- SC

Tipo: **Pregão Menor preço** Processonº **991/2022** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº **28/2022**

Empresa/Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.

**10.2.** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.3.** Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**10.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**10.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

**10.8.** O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.

**10.9.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**10.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.12.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**10.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.

**10.14.** Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.

**10.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, observado o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que prevê a prioridade de contratação de empresa do âmbito local ou regional, mesmo que sua melhor proposta ou lance estiver até o limite de 10% acima da melhor proposta ou lance de sua concorrente não estabelecida no local ou regionalmente.

**10.16.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.17.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**10.18.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.

**10.19.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

**10.21.** A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao pregoeiro, e este fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.

**11.3.** Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.

**11.4.** A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por **menor preço por item**, observado a prioridade de contratação contida no § 3º do art. 48 da Lei 123/2006, e conforme especificado neste Edital, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos a autoridade competente para homologação.

**12.2.** Recebido a adjudicação, a autoridade superior então homologará o resultado final através de Decreto de Homologação ou Resolução de Homologação.

**13. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**13.1.** Após a adjudicação do objeto pelo pregoeiro e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços com o fornecedor correspondente, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (MINUTA ANEXO VII), pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando vedada à transferência ou cessão desta a terceiros.

**13.2.**É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após justificativa, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidade previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.

**13.3.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do e-mail que deverá ser informado na parte externa dos envelopes de preço “A” e de habilitação “B”, com registro de recebimento, contendo a própria Ata como anexo. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Romelândia – SC, para assinarem a Ata, ou então, imprimir em três vias a referida Ata contida no anexo do e-mail, assinar e entregar no mesmo endereço informado no preâmbulo do edital.

**13.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.5.** Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.5.1.** O mero aumento de preços eventualmente praticado pelo fornecedor do detentor a Ata de Registro de Preços não gera direito de revisão de preços ou pedido de reequilíbrio econômico por este.

**13.6.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da Ata.

**14. DO CONTRATO**

**14.1.** Será firmado contrato (MINUTA ANEXO VIII), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

**14.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;

**14.3.** A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

**14.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido anteriormente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

**14.5.** É facultado a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

**14.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

**14.7.** No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15. DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** Será emitida autorização de fornecimento de acordo com os preços contratados;

**15.2.** Constará na autorização de fornecimento o número do Processo Licitatório que deu origem ao contrato e o tipo e a quantidade de serviço solicitado, valor, local e prazo para o fornecimento.

**15.3.** As autorizações de fornecimento serão emitidas pela Secretaria de Saúde do município de Romelândia.

**16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**16.3.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO IX).

**17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O agendamento será realizado pela Secretaria de Saúde deste município, e de comum acordo entre as partes.

**18. DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

**18.1.** Todos os exames médicos e serviços deverão ser prestados em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede da prefeitura de Romelândia – SC. Tal exigência se justifica com base no princípio da economicidade pois o deslocamento em distâncias maiores que a estabelecida trará onerosidade aos cofres públicos, mitigando a economia gerada em razão da empresa estar situada fora desse raio de abrangência.

**19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

**19.2.** Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**19.3.** A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

**19.4.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

**19.5.** Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**19.5.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

**19.5.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

**19.5.3.** Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**19.6.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.5.1 e 19.5.2 será o valor inicial do Contrato.

**19.7.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

**19.8.** Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:

**19.8.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

**19.8.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**19.9.** Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

**20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

**21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1**. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**21.1.1**. Automaticamente:

**21.1.1.1**. Por decurso do prazo de vigência;

**21.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**21.1.1.3.** Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

**21.2**. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**21.2.1**. A pedido, quando:

**21.2.1.1**. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**21.2.1.2**. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**21.2.2.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**21.2.3**. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

**21.2.3.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

**21.2.3.2.** Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

**21.2.3.3**. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**21.2.3.4**. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**21.2.3.5**. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**21.2.3.6.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**21.3**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

**22.** **DA** **FRAUDE À LICITAÇÃO**

**22.1.** A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**23.** **DOS PODERES DO PREGOEIRO**

**23.1.** O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

**23.1.1.** Advertir os licitantes;

**23.1.2.** Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

**23.1.3.** Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

**23.1.4** Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

**23.1.5.** Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

**23.1.6.** O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**24.2.** A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**24.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**24.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.5.** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**24.6.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**24.7.** Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.

**24.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.9.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**24.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

**24.11.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.

**24.12.** Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Romelândia /SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**24.13.** O foro da cidade de Anchieta-SC, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

**25.** **DOS ANEXOS DO EDITAL**

**25.1.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**25.1.1.** **Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**25.1.2.** **Anexo II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**25.1.3.** **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

**25.1.4.** **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**25.1.5.** **Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;

**25.1.6.** **Anexo VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES;

**25.1.7.** **Anexo VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**25.1.8.** **Anexo VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS;

Romelândia. 20 de junho de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com o termo de referência ANEXO I do edital.

**2. ITENS:**

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA KIT PROPOSTA”, CUJO ARQUIVO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL, CONTENDO OS ITENS COM QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS.

**2.1. COMPOSIÇÃO DOS ITENS:**

**2.1.1.** EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX, MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA, MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), BACIA/PELVE/ABDÔMEN INFERIOR, ABDÔMEN SUPERIOR, SELA TÚRCICA, CRÂNIO, COLUNA TORÁCICA, COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, COLUNA LOMBO-SACRA, RESSONÂNCIA MANDIBULAR.

**3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses.

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** Justifica-se a realização do presente certame em função da necessidade de realização de exames em prol da saúde de pacientes do município de Romelândia/SC.

**5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações.

**6. DA ACEITAÇAO E VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A proposta deverá conter o valor unitário e total do **Item,** contendo validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**7. DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA**

**7.1.** A empresa contratada deverá possuir todos os profissionais necessários exigidos para a prestação dos serviços deste edital.

**8. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA**

**8.1**. Justifica-se a restrição geográfica devido aos seguintes fatores:

**8.1.1**. Garantir que os servidores que tiverem que realizar qualquer dos exames solicitados não tenham que se deslocar a grandes distâncias (mais que 120 km) da sede do município;

**8.1.2**. Garantir que o menor deslocamento de distância dos pacientes para realização dos exames gera economicidade para a Administração, seja com combustível, motorista para transportar, tempo de deslocamento do servidor e do motorista.

**8.1.3**. Diminuir os riscos com acidentes durante o deslocamento dos pacientes para realização dos exames, pois;

**8.1.4**. Diminuir o tempo que se gasta para chegar ao local do exame;

**8.1.5**. Considerando que há no raio de 120 km da sede do município, várias empresas são capazes de atender ao objeto desta licitação;

**8.1.6**. Os custos de fiscalização do contrato aumentam uma vez que o servidor encarregado pela gestão do contrato tem por obrigação verificar o atendimento às cláusulas estabelecidas, o que inclui visita ao local da prestação do serviço, incorrendo a Administração em maiores gastos com deslocamento e disponibilidade de servidores;

**13. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO**

**13.1.** Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do Edital e classificados os menores valores por item.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

**15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** As sanções e penalidades as empresas licitantes são as constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Complementar 8.666/93 e demais aplicáveis a espécie.

Romelândia, 20 de junho de 2022.

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local e data

Ao Pregoeiro do Município de Romelândia/SC

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório em epígrafe, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Identificação e assinatura do outorgante**

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Microempreendedor Individual – MEI) perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição acima, nos termos da lei.

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados e condições acima descritos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO IV**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A signatária da presente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_ (número do CNPJ/MF), com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA,** para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

**DECLARO** sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO V**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A signatária da presente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_(número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(número do RG), e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ( ) sim ( ) não.

**DECLARO** sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade)

**ANEXO VI**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local e data

Ao Pregoeiro,

Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A signatária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- \_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.** **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com o termo de referência ANEXO I do edital**,** conforme as descrições e especificações a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UND.** | **QTD.** | **VLR. UNIT.** | **VLR. TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DA ATA**

**1.** A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

**2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.** Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DOS PREÇOS**

**1.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**2.** Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

**3.** A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**1.** Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. Todos os exames médicos e serviços deverão ser prestados em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede da prefeitura de Romelândia – SC. Tal exigência se justifica com base no princípio da economicidade pois o deslocamento em distâncias maiores que a estabelecida trará onerosidade aos cofres públicos, mitigando a economia gerada em razão da empresa estar situada fora desse raio de abrangência.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO**

1 Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias.

2 Caso o serviço não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS PENALIDADES**

**1.** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

**2.** A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

**3.** Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**4.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

**5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

**6.** Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**7.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.

**8.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

**9.** Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:

**10.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

**11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.** Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**1.1.** Automaticamente:

**1.1.1.** por decurso de prazo de vigência;

**1.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados;

**1.1.3.** quando caracterizado o interesse público.

**1.2.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**1.2.1.** A pedido, quando:

**1.2.2.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**1.2.3.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**1.2.4.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**1.3.** Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

**1.3.1.** o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

**1.3.2.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**1.3.3.** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**1.3.4.** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**1.3.5.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**1.3.6.** não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

**1.3.7.** substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

**1.3.8.** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**1.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**CLÁUSULA NONA**

**FISCALIZAÇÃO**

**1.** A fiscalização da ata de registro de preços será feita pelo (a) servidor (a) designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.** Compete ao fiscal acompanhar a execução da ata de registro de preço, dentro das especificações e exigências do edital e avençadas, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.

**1.2.** Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração da culpa, pela detentora, e consequente penalização.

**CLÁUSULA** **DÉCIMA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_** e as propostas das empresas detentoras.

**2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Ere/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Romelânda, SC \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA DETENTORA**

**ANEXO VIII**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local e data

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade)